

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Processo Nº 089/2017

Ordem de Serviço nº 046/2017

Processo de Registro de Preços

Tipo de Licitação – Maior percentual de desconto

Data da Realização: 05/09/2017

Horário: 09h00

Local – Sede do Departamento de Higiene e Saúde, sito na rua Dr. José de Moura Resende, nº 320 – Centro Pompéia/SP.

O **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE** do município de Pompéia, estado de São Paulo, por meio do Setor de Compras e Material, torna público que se encontra aberta, nesta Autarquia, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e as alterações posteriores, cujo objeto será o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de Medicamentos (éticos, genéricos e similares) não disponíveis nos estoques da Central de Medicamentos do Departamento de Higiene e Saúde (DHS), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Prédio do Departamento de Higiene e Saúde (DHS), na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, bairro Centro, na cidade de Pompéia-SP, iniciando-se o credenciamento e apresentação das propostas no dia 05/09/2017 às 9:00h, sendo a análise da documentação e o julgamento das propostas serão efetuados pela Comissão Permanente Julgadora de licitações na mesma data e local.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA, DROGARIA ou DISTRIBUIDORA para eventual fornecimento futuro de medicamentos (éticos, similares e genéricos) não disponíveis nos estoques da Central de Medicamentos do Departamento de Higiene e Saúde (DHS) tendo como referência de valor o maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação**

Brasileira de Comércio Farmacêutico, conforme especificações constantes no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/PROPOSTA COMERCIAL – do presente edital.

1.2- A estimativa do valor de contratação é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para o período de vigência (12 meses).

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam sede no País, interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, consórcios e liquidação, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que estejam com suspensão de direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública.

2.3- No ato do procedimento serão consultadas restrições e apenamentos junto ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo e do estado de origem do participante a fim de possibilitar o credenciamento e participação no certame, não cabendo nesta fase, a interposição de qualquer recurso administrativo ou questionamento.

3- DO CREDENCIAMENTO.

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para outorga.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o original de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4- A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da competente documentação.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01

AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA

PREGÃO Nº 018/2017

PROCESSO Nº 089/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº02

AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA

PREGÃO Nº 018/2017

PROCESSO Nº 089/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3. A proposta deverá ser apresentada em lauda digitada preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, bem como, seja apresenta proposta em CD ou pen drive, em planilha excel no modelo constante do edital, redigida com clareza, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópias acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual.

b) número do Processo e do Pregão.

c) nome, estado civil, profissão, número de CPF e documentos de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa da pessoa que representará a licitante na assinatura do contrato;

d) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.

- e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO – I, não se admitindo propostas alternativas.
- f) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia subsequente a data da abertura das propostas.
- g) O desconto ofertado deverá possuir somente duas casas decimais. Caso o percentual seja apresentado com mais de duas casas, serão consideradas somente as duas primeiras, sendo desprezadas as demais.
- h) Informar o prazo de entrega dos medicamentos que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do pedido efetuado pelo do Setor responsável.
- i) As licitantes deverão cotar apresentando descontos sobre a lista de preços de medicamentos da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC – FARMA, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.
- j) condições de pagamento 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

5.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.3- Deverão ser computados nos preços ofertados todos os tributos, impostos e taxas sobre a execução do contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1- O envelope Documento de Habilitação deverá conter documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação Jurídica;

6.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual

6.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comerciais;

6.1.1.3- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.1.4- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

6.1.2.3- Prova de regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.3.1- Faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.1.2.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.5- Prova de regularidade perante Justiça do Trabalho.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.1.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com Máximo de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes, observada a sumula nº 50 do TCE/SP.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1- Alvará de Licença emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal) para comercializar e vender medicamentos.

6.1.4.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Vigilância Sanitária - VISA;

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou procurador, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes - Anexo IV

6.1.5.2- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou procurador, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). Anexo III

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC, expedido por qualquer órgão público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com objeto do certame, acompanhado de documentos com validade vencida.

6.2.1.1- O certificado de Registro Cadastral - CRC não substitui os documentos abaixo relacionados nos subitens 6.1.2.3, 6.1.3.1, 6.1.2.4, 6.1.3.2, 6.1.4.1, 6.1.4.2, 6.1.4.3, 6.1.5.1 e 6.1.5.2, devendo ser apresentados por todos os licitantes

6.2.1.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente à data de apresentação das propostas.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente à data de apresentação das propostas.

7.1.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 11 (Da Habilitação) deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data e hora em que a licitante for declarada vencedora no sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.3 Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte.

7.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar na sala de disputa proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma deste edital, serão convocadas, imediatamente, na sala de disputa, as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente classificada em 1º lugar.

7.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.7 Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei nº. 11.488/07.

8- DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será aberta sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

8.2- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- A) retardatária, a não ser como ou ouvinte; ou
- B) que trocar o conteúdo dos envelopes.

8.3- Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este prego.

8.4- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.5- Iniciada abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

8.6- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- A) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- B) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.6.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7- Inicialmente será feita a classificação da proposta apresentada com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a Tabela ABC Farma, que, consequentemente resultará na proposta de menor preço para o item. Em seguida serão classificadas todas aquelas cujos **PERCENTUAIS DE DESCONTO** sejam **MENORES** e **SUCESSIVOS** em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de **MAIOR DESCONTO**, consequentemente resultante em preços maiores, a fim de participarem da etapa de lances verbais.

8.8- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.7, o pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

8.8. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor percentual desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8.2- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8.3- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observada a redução mínima entre lances de 0,01% (uma centésima por cento).

8.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para etapa de lances, na ordem crescente dos percentuais de desconto, considerando-se para as selecionadas o último menor valor percentual ofertado.

8.10- O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção do **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO**.

8.11- Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO**, decidindo motivadamente a respeito

8.12- Considerada aceitável a oferta de **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO**, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15- Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4- Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- A adjudicação será feita por item.

10- DO VALOR E DA DOTAÇÃO

10.1- Os preços ora licitados serão fixos e deverão ser cotados pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

10.2- As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações: Unidade Orçamentária: Assistência Médica, Sanitária e Odontológica. Categoria Econômica: 3390300010.301.0104.2.0062.

11- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1- Os pagamentos ao vencedor serão efetuados nas condições oferecidas para pagamento com prazo até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal fatura devidamente atestada pela Administração. A referida Nota somente poderá ser emitida após a homologação do Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde.

11.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

11.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação, na forma prevista no subitem 11.1.

12- DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1- O objeto será entregue pela empresa vencedora na Central de Medicamentos sito a Rua Francisco Marques Beato, nº 99, Bairro: Centro, na cidade de Pompéia, no horário das 8:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira e deverá ser conforme a necessidade da Administração, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e do fornecimento.

12.3. Os medicamentos deverão ser fornecidos no ato da necessidade do requisitante com respectivo(s) pedido(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4. Correrão por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos.

12.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

13.1- O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item 12 anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

13.2- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria da Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.3.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.1.1- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contrato;

13.3.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

13.5. Os produtos deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 2/3 (dois preços) do prazo de validade total.

14- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.1- São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos medicamentos

14.1.2- Providenciar o pagamento à vencedora, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, nos termos, prazos e condições constantes do item 11.1.

14.1.3- Comunicar a vencedora da diminuição ou ampliação do pedido de qualquer dos produtos.

15- DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1- Entregar objeto licitado conforme proposta apresentada

15.1.2- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da entrega dos produtos licitados.

15.1.3- Manter durante o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e ou a terceiros, provocados por ineficiência cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto licitado.

15.1.5- Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.6- Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, no prazo de cinco dias contados da notificação para tanto,

os vencedores assinarão a Ata de Registro de Preços, a qual terá natureza jurídica de contrato preliminar (art. 462 e segs. do Código Civil) de expectativa de fornecimento.

15.1.7- O vencedor é obrigado a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes na execução do objeto.

15.1.8- Correrá por conta da empresa vencedora, exclusivamente todos impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação, objeto desta licitação.

15.1.9- As contribuições devidas a Seguridade Social.

16- DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

16.1- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes sanções:

I- Advertência, por escrito.

II- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

III- multa mora no percentual de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial e;

IV- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Departamento de Higiene e Saúde pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

V- A aplicação das sanções previstas nesse edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas Nº Lei 8.666/93 inclusive responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

VI- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviado pelo DHS de Pompéia.

VII- O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente do DHS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

IX- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Superintendente, devidamente justificado.

X- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XI- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

XII- O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da citada Lei.

17- DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, a qual terá natureza jurídica de contrato preliminar (art. 462 e segs. do Código Civil) de expectativa de fornecimento, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar com o Departamento de Higiene e Saúde (DHS) a Ata de Registro de Preços, a qual terá natureza jurídica de contrato preliminar (art. 462 e segs. do Código Civil) de expectativa de fornecimento.

17.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.1 deste item 17, ou se recusar a assinar contrato, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor ou, ainda, revogar a licitação.

17.4- Na Ata de Registro de Preços, a qual terá natureza jurídica de contrato preliminar (art. 462 e segs. do Código Civil) de expectativa de fornecimento, a ser firmada com o Departamento de Higiene e Saúde - DHS e terceiro, o DHS será parte fiscalizadora e normalizadora dos serviços a serem prestados, cabendo exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

17.5- Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, a qual terá natureza jurídica de contrato preliminar (art. 462 e segs. do Código Civil) de expectativa de fornecimento, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo DHS, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

17.6- Será vedada a transferência da Ata de Registro de Preços, a qual terá natureza jurídica de contrato preliminar (art. 462 e segs. do Código Civil) de expectativa de fornecimento, a terceiros no todo ou em parte.

17.7- O registro de preços será formalizado por meio do competente contrato preliminar de expectativa de fornecimento.

17.8- O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.9- Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os proponentes deverão manter o percentual de desconto (constantes nas propostas), sendo que o **PERCENTUAL DE DESCONTO SERÁ INVARIÁVEL NO DECORRER DO CONTRATO.**

17.10- A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

17.11- O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.12- O prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

17.13- Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

18- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

18.1- O CONTRATO filia-se ao Edital do Pregão Presencial Nº 018/2017 e deverá ser interpretado em sua consonância.

19- DA RESCISÃO

19.1- O contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

a) Injustificável recusa em assinar, retirar ou aceitar a Ata de Registro de Preços, a qual terá natureza jurídica de contrato preliminar (art. 462 e segs. do Código Civil) de expectativa de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

b) Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual terá natureza jurídica de contrato preliminar (art. 462 e segs. do Código Civil) de expectativa de fornecimento.

c) Nos casos de inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital.

d) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Má execução do objeto contratado.

20- DAS ALTERAÇÕES:

20.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - Esta licitação subordina-se as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

22- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

22.1- O Departamento de Compras e Material do Departamento de Higiene e Saúde - DHS prestará a todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas 17:00 horas, no endereço citado no item deste Edital, ou pelo telefone (14) 3405-2828 ou pelo e-mail: ana.menao@dhsmpompeia.sp.gov.br.

23- DOS ANEXOS

23.1- Fazem parte integrante e indissociável desse edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

EDITAL;

ANEXO I – Memorial Descritivo/Proposta;

ANEXO II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO VI – Minuta de Contrato Preliminar de Expectativa de Fornecimento.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

24.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.4- O resultado do presente certame será divulgado no DOE- Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE- Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.6- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste edital.

24.6.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

24.6.2- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para realização do certame.

24.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionadas pelo pregoeiro.

24.8- O DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE-DHS revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93 no todo ou em parte.

24.9- A nulidade do processo licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.10- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

24.11- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

24.12- O PERCENTUAL DE DESCONTO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME SERÁ INVARIÁVEL NO DECORRER DO CONTRATO.

24.13- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14. As empresas participantes deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao objeto, independente de estarem solicitadas no Edital, ficando sob sua inteira responsabilidade a adequação das mesmas, nos órgãos competentes.

24.15. A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos, sendo verificados a cada entrega de produto.

24.16- Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente das 8h00min. às 17h00min., no Setor de Compras e Material do Departamento de Higiene e Saúde, situado na Rua José de Moura Resende, nº 320 – Centro - Pompéia, ou por meio do telefone (14) 3405-2828 ou pelo e-mail: ana.menao@dhspompeia.sp.gov.br.

25- DO FORO

25.1- Para dirimir controvérsias decorrentes do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Pompéia.

Pompeia, 21 de agosto de 2017

ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
- Superintendente -

PROCESSO Nº 0089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO – I

Razão Social do Licitante _____

Endereço Completo _____

CEP _____ FONE _____ FAX _____
CNPJ _____ Email _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - (farmácia, drogaria ou distribuidora), visando o eventual fornecimento futuro de medicamentos (éticos, similares e **preferencialmente genéricos**), não disponíveis nos estoques da Central de Medicamentos do Departamento de Higiene e Saúde (DHS) tendo como referência de valor o maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO DOS ITENS.

Prazo de entrega dos medicamentos: 24 (vinte e quatro) horas depois de pedido ou autorização do setor responsável

Validade da Proposta: mínima de 60 (sessenta) dias.

Vigência Contratual: 12 (doze) meses

Declara inda que, nos preços acima indicados estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Local de Data

Nome do responsável/procurador

PROCESSO Nº 0089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

Nome _____ da Empresa _____,
CNPJ _____ sediada _____, declara sob as penas da
Lei, que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº
_____, Processo de Registro de Preços.

Nome do Responsável/ procurador

Cargo do Responsável/ procurador

Nº documento de Identidade

PROCESSO Nº 0089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

MODELO

Nome da Empresa _____ CNPJ
_____ sediada _____ (endereço completo) sob
as penalidades da lei, que está em situação regular perante o Ministério do
Trabalho, no que refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

Local de Data

Nome do Responsável/procurador

Cargo do Responsável/procurador

Nº documento e identidade

PROCESSO Nº 0089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO

(MODELO)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
_____ sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penalidades da lei,
que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação
no presente processo licitatório ou contratar com Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de Data

Nome do Responsável/procurador

Cargo do Responsável/procurador
Nº documento de identidade

PROCESSO Nº 0089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V –

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____
sediada (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penalidades da
lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006,
estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:
() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e
estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/06.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e
igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada
como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não
enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a
opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

, em de de 2017.

Local de Data

Nome do Responsável/procurador

Cargo do Responsável/procurador

Nº documento de identidade

PROCESSO Nº 0089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATO PRELIMINAR (ARTS. 462 E SEGS DO CÓDIGO CIVIL) DE
EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)**

**TERMO DE CONTRATO PRELIMINAR
(ARTS. 462 E SEGS. DO CÓDIGO
CIVIL) DE EXPECTATIVA DE
FORNECIMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE
HIGIENE E SAÚDE E A
EMPRESA..... PARA A
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
(ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES),
NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 -
PROCESSO Nº 0089/2017.**

Aos..... do mês de..... do ano de dois mil e quinze o DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 57.266.025/0002-59, com sede na Rua Quintino Bocaiúva nº 37 Pompeia-SP, neste ato representado pelo Superintendente ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa, CNPJ nº, com sede, na cidade de, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, representado por seu Sócio Proprietário,, portador do RG nº..... e CPF nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Constituição da República do Brasil, Lei Orgânica do Município de Pompeia, na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterada pela de n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Federal n, têm entre si justo e contratado o presente contrato de fornecimento conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato preliminar (arts. 462 e segs. do código civil) a expectativa de fornecimento pela CONTRATADA de **medicamentos futuros (éticos, similares e preferencialmente genéricos)**, tendo como referência de valor o maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, conforme especificações constantes no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/PROPOSTA COMERCIAL – deste edital, não disponíveis nos

estoques da Central de Medicamentos do Departamento de Higiene e Saúde (DHS):

1.2. Tipo de licitação: **Maior percentual de desconto.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras e Material do Departamento de Higiene e Saúde, sendo que as entregas deverão ser feitas na Central de Medicamentos sito a Rua Francisco Marques Beato, nº 99, Bairro: Centro, na cidade de Pompeia, no horário compreendido das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

2.2. Os bens deverão ser entregues em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Entregar os medicamentos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos com data de validade de no mínimo 2/3 (dois terços) da validade útil do prazo total de validade, a partir da data de entrega dos produtos.

3.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4. Manter durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto licitado.

3.6. Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.7. O vencedor é obrigado a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes na execução do objeto.

3.8. Correrão por conta da CONTRATADA, exclusivamente, os impostos e taxas decorrentes da contratação, as contribuições à Seguridade Social, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos, embalagem, transporte e demais despesas decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes na execução do objeto.

3.10. É de responsabilidade do vencedor o oferecimento de todos os equipamentos necessários na entrega do objeto desta licitação.

3.11. A diminuição ou ampliação do pedido de qualquer dos produtos deverá ser comunicada à CONTRATADA com antecedência.

3.12. São de responsabilidade da contratada o transporte e o armazenamento dos produtos, enquanto não realizada a entrega, devidamente comprovada e autorizada pela contratante.

3.13. É de responsabilidade da Contratada a entrega dos medicamentos em embalagens que não estejam violadas, inadequadas ou em condições de higiene e temperatura que prejudiquem a qualidade dos produtos.

3.14. A empresa que apresentar produtos com a validade vencida, com a embalagem deteriorada ou com qualquer outro defeito deverá ser substituído sem qualquer ônus para a Administração.

3.15. Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular a execução do presente contrato.

3.16. A CONTRATADA não poderá transferir direitos ou obrigações decorrentes deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos medicamentos, podendo a qualquer tempo, de forma fundamentada, requerer a substituição das mercadorias, não satisfeitas as exigências e a forma de execução do objeto do presente Processo de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial do tipo Maior Percentual de Desconto.

4.1.2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, nos termos, prazos e condições constantes do item 11.1

4.1.3. Comunicar a vencedora da diminuição ou ampliação do pedido de qualquer dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 018/2017 e Processo nº 089/2017, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Os preços licitados não sofrerão reajustes periódicos, salvo quando as publicações forem reajustados pelo Governo Federal, devendo ser apresentado juntamente com a nota fiscal o comprovante de que os referidas publicações foram reajustados de acordo com o estipulado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses.

7.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CONTRATANTE poderá ou não adquirir o objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INADIMPLENCIAS E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades;

I – Advertência, por escrito.

II – multa mora no percentual de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial e;

III – Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Departamento de Higiene e Saúde pelo prazo de até 2 (dois) anos.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único – As multas a que se referem os incisos II e III, deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar seu recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

a) Injustificável recusa em assinar, retirar ou aceitar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

b) Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

c) Nos casos de inexecução parcial do **CONTRATO**, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital.

d) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A estimativa de valor da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o período de um ano.

11.2. Será onerada a dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Assistência Médica, Sanitária e Odontológica. Categoria Econômica: 3390300010.301.0104.2.0062.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato filia-se ao Edital do Pregão Presencial nº 03/2017 e deverá ser interpretado em sua consonância.

12.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.3. Para dirimir controvérsias decorrentes do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Pompéia.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pompeia-SP, ____ de _____ de 2017.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE SAUDE

ROGÉRIO TEIXEIR BARBOSA

CONTRATANTE

CONTRATADO